



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA TÉCNICA - SMAS
MINUTA DE EDITAL**

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

Credenciamento para fins de Celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação Mediante Dispensa de Chamamento Público (Art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014)

A Secretária Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos do Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017, torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme definição do inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019/2014.

Este credenciamento visa viabilizar a formalização de parcerias com a Administração Pública Municipal, por meio de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, sem necessidade de Chamamento Público, conforme hipótese legal de dispensa da referida Lei.

As parcerias que serão formalizadas com as credenciadas serão destinadas à execução de ações e projetos de interesse público voltados ao serviço especializado para pessoas em situação de rua no Município de Porto Alegre, visando à proteção social e à promoção dos direitos socioassistenciais da população em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da legislação municipal pertinente.

O credenciamento visa ampliar a transparência, a publicidade e a organização do processo de formação de parcerias no âmbito da política de assistência social, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

1. DO OBJETO DESTES EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Edital estabelecer as normas e procedimentos para o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para fins de futuras parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), com vistas à execução de ações e projetos de interesse público voltados à prestação de serviços especializados para pessoas em situação de rua no Município de Porto Alegre.

As entidades credenciadas ficarão aptas para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, mediante atendimento dos requisitos legais e dos critérios de escolha da Administração.

O presente credenciamento tem caráter de inscrições em fluxo contínuo enquanto estiver vigente o edital.

1.1 INTRODUÇÃO SOBRE A SMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) é o órgão responsável por planejar, coordenar, executar e monitorar a política de assistência social do Município de Porto Alegre, em conformidade

com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A atuação da SMAS tem como objetivo assegurar a proteção social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo o acesso a direitos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a superação de desigualdades. Suas ações se organizam em torno da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, em articulação com outras políticas públicas, com a sociedade civil e com os conselhos de direitos.

As principais frentes de atuação da Secretaria incluem o atendimento à população em situação de rua, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, famílias em situação de pobreza, entre outros grupos em situação de vulnerabilidade, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O sítio eletrônico da SMAS está disponível no endereço: <https://prefeitura.poa.br/smas>

1.2 AS ATIVIDADES SOCIOASSITENCIAIS

As atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social abrangem ações voltadas à garantia de proteção social e ao fortalecimento de vínculos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) é o órgão que executa a Política Pública de Assistência Social no Município de Porto Alegre, responsável pela oferta de serviços, programas e benefícios, tipificados no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ou não. Promove a inclusão de cidadãos, famílias e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Por meio de sua rede socioassistencial própria e, também, parceirizada, balizada pelas diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social, a qual define a assistência como direito à proteção social e objetiva a consolidação dos direitos sociais a todos que dela necessitam.

As ações são realizadas em articulação com a rede socioassistencial pública e com as organizações da sociedade civil parceiras, garantindo atenção integral, continuada e planejada aos usuários.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos, que sejam constituídas em conformidade com a legislação vigente e que atendam a todas as exigências contidas na Lei n. 13.019/2014, bem como às disposições deste edital.

2.2 As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 3 do presente instrumento convocatório, junto à SMAS por meio do e-mail: credenciamento.smas@portoalegre.rs.gov.br, com o assunto “Credenciamento 001/2025 – Nome da OSC”

2.3 É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

2.4 A SMAS terá o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do e-mail para publicar os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido sendo o credenciamento considerado válido pelo período de vigência deste edital ou, em caso de prorrogação, pelo limite máximo de 1 (um) ano a contar da data desta publicação.

2.5 A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas, para fins da futura parceria.

2.6 Quando da realização da avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas

e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

2.7 O credenciamento poderá ser cassado, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

3. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao Sr. Secretário da SMAS, em conformidade com o Anexo I deste edital, bem como todas as documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas – todas a serem encaminhadas em arquivo formato pdf.:

I. Formulário de Requerimento para Credenciamento (ANEXO I), devidamente assinado pelo representante legal da instituição;

II. certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (ANEXO II);

V. comprovação de que a Organização da Sociedade civil ou Instituições privadas sem fins lucrativos funciona no endereço por ela declarado;

VI. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com cadastro ativo, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da publicação deste edital;

VII. certidão geral de débitos tributário municipal;

VIII. certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

IX. certidão negativa de débitos trabalhistas;

X. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XI. declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (ANEXO III);

XII. declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República (ANEXO III);

XIII. declaração negativa de doação eleitoral, conforme a Lei municipal nº 11.925, de 2015 (ANEXO III);

XIV. declaração do representante legal, sob as penas da Lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Porto Alegre, somente se a Organização da Sociedade Civil ou Instituições privadas sem fins lucrativos não estiver cadastrada como contribuinte do Município (ANEXO IV);

XV. documentos que comprovem a experiência prévia da Organização da Sociedade Civil ou Instituições privadas sem fins lucrativos na realização, com efetividade, das atividades *voltadas ou vinculadas a serviços* relacionadas a área de assistência social, tipificados ou não tipificados pelo CNAS, constando do documento a indicação expressa da atividade e do tempo de execução;

XVI. Declaração de que a OSC se compromete a possuir instalações, condições materiais e

capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades, no caso de formalização da parceria;

3.2 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Os processos serão analisados na ordem do protocolo, sendo que cada despacho de pendência ou esclarecimento remeterá o processo administrativo de credenciamento para o fim da fila.

4.2 As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei n. 13.019/2014 e neste edital não poderão formalizar parceria.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período estimado de 90 (noventa) dias, a contar da publicação, podendo ser sucessivamente prorrogado durante sua vigência.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A cada nova parceria, será, preferencialmente, publicado aviso no DOPA quanto ao objeto específico da parceria a ser firmada, bem como prazo até o qual a OSC deve ter entregue os documentos de credenciamento e os critérios de escolha, que pode ser inclusive sorteio público.

6.2 As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos através do e-mail: credenciamento.smas@portoalegre.rs.gov.br

6.3 A SMAS se reserva o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

6.4 É facultado à SMAS promover diligências destinadas buscar esclarecimentos, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

6.5 A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e ficará em processo administrativo SEI com possibilidade de acesso externo à entidade.

6.6 A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município – DOPA, bem como no sítio eletrônico da SMAS.

6.7 O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como não gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte da SMAS às credenciadas.

6.8 Este edital de Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

6.9 Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

6.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos comissão de credenciamento com homologação pelo Sr. Secretário, observando-se a legislação aplicável.

6.1.1. As especificidades de cada parceria (objeto, metas, prazo e demais condições) serão divulgadas por meio de extrato a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOPA, bem como no sítio eletrônico da SMAS, garantindo a transparência e publicidade dos atos.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A análise e o julgamento dos pedidos de credenciamento, bem como a resolução dos casos omissos, ficarão a cargo da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 572/2025 do Secretário Municipal de Assistência Social.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Goldoni Pinto, Assessor Técnico**, em 09/09/2025, às 13:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus da Luz Xavier, Secretário(a) Municipal**, em 09/09/2025, às 14:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **35519755** e o código CRC **BD3F70AE**.